



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

01 – NOME DO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE SÃO FRANCISCO - AJESF 02 - CNPJ: 07.347.640/0001-11 02.A - ENDEREÇO: AVENIDA OSCAR CAETANO, Nº 1.814 – BAIRRO SANTO ANTONIO, SÃO FRANCISCO/MG – CEP 39.300-000	03- Ação IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CÍVICO MILITAR, OBJETIVANDO COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE ESCOLA CÍVICO MILITAR, ALÉM DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE QUE A CERCA.	04 - PROCESSO N.º 423/2022	TERMO DE PARCERIA Nº 002/2022 () Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento
---	---	--------------------------------------	---

05 – Nº PARCELAS	06 - Nº DA NOTA DE EMPENHO	07 - VALOR EMPENHADO:	08 - VALOR DO TERMO DE PARCERIA	09 - VALOR TRANSFERIDO:	10 - SALDO:	11 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:
32	4760//2022, 2395//2023, 11752/2023 e 8789/2025	R\$ 1.680.668,28	R\$ 1.680.668,28	R\$ 1.680.668,28	R\$ 0,00	22/04/2022 a 31/12/2024

12 - ITEM P.Trab	13 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS METAS ESTABELECIDAS	14 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REALIZADAS	15 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	16 – R\$ RESPONSÁVEL 1 – Concedente 2 - Proponente	18 - VALOR UTILIZADO POR ITEM/META ESTABELECIDADA		
					18 A – VALOR APROVADO NO PLANO DE TRABALHO	18 B - VALOR UTILIZADO NO PERÍODO	18 C - VALOR UTILIZADO ATÉ O PERÍODO
I, II, III, IV	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CÍVICO MILITAR, OBJETIVANDO COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE ESCOLA CÍVICO MILITAR, ALÉM DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE QUE A CERCA.	EXECUTADO DE FORMA SATISFATORIA	25/04/2022 A 31/12/2024	1	R\$ 1.680.668,28	R\$ 1.680.668,28	R\$ 1.680.668,28

19 – TOTAL

20 - CERTIFICO QUE:

- 1 – Considerando a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MILITAR – ABEMIL, referente à prestação de contas do exercício de 2025, composta pelo Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Balancete, Demonstrativo Analítico das Despesas, Resumo Financeiro, Conciliação Bancária e demais documentos comprobatórios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 020/2017, pelo Termo de Colaboração e pelo Plano de Trabalho;
- 2 – Considerando que os recursos financeiros foram repassados conforme o cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração, sendo destinados às rubricas de Administração Cívico-Militar, Orientação Técnica e Recursos Humanos, em conformidade com a planilha orçamentária constante do Plano de Trabalho;
- 3 – Considerando que a análise da documentação financeira demonstrou a compatibilidade entre os valores registrados no Balancete, Demonstrativo Analítico das Despesas e Demonstrativo Financeiro, evidenciando a regular aplicação dos recursos na execução do objeto da parceria;
- 4 - Considerando que as despesas realizadas guardam relação com as atividades previstas no Plano de Trabalho, compreendendo a manutenção do Corpo Militar, visitas de orientação técnica, ações administrativas, encargos trabalhistas, manutenção da estrutura necessária à execução do programa e demais despesas autorizadas pelo art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e pelo instrumento da parceria;
- 5 – Considerando que há a cobrança de taxa bancaria, o que não é permitido para a parceria;
- 6 - Considerando que a parceria possui natureza continuada, sendo executada diariamente nas dependências da Escola Municipal Cívico-Militar José D'Ávila Pinto, sob acompanhamento permanente da Secretaria Municipal de Educação, circunstância que possibilitou o monitoramento contínuo da execução do objeto durante todo o exercício;
- 7 - Considerando que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação concluiu pelo cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, constatando a efetiva implementação e manutenção do Modelo de Gestão de Escola Cívico-Militar, mediante atuação do Gestor Cívico-Militar, Subgestor, Monitores e equipe técnica, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, da organização escolar, do ambiente educacional e da formação cívica dos estudantes;

8 - Considerando que a análise técnica não identificou irregularidades capazes de comprometer a execução do objeto ou caracterizar desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo das recomendações de aprimoramento quanto à identificação de algumas despesas administrativas e à manutenção da documentação comprobatória pertinente;

9 - Considerando que os resultados alcançados demonstram o cumprimento das metas pactuadas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 020/2017, do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho:

CONCLUI que a Organização da Sociedade Civil cumpriu satisfatoriamente o objeto da parceria e atingiu as metas estabelecidas para o exercício de 2022/2024, motivo pelo qual **OPINO PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, por demonstrar a adequada aplicação dos recursos públicos e o regular cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Termo de Colaboração.

21 -



Gestor de Parcerias

22 -



Francine Mendes Nobre Almeida
Secretária
Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação